



MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.983/2012-PMM

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 364/89-PMM, QUE REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL E TRANSPORTE DE CARGAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o Artigo 2º da Lei nº 364/89-PMM, de 29 de dezembro de 1989, ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder em caráter de uso definitivo placas de aluguel tipo TAXI de propriedade do Município de Macapá aos proprietários de veículos que comprovem o uso das mesmas pelo período mínimo de um (01) ano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 12 de abril de 2012.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá